



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 60/11

Substitutivo ao PL 60/2011, do Senhor Fernando Jordão, que acrescenta art. 13-A à Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para tornar obrigatória a transferência de recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP aos Municípios.

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 2º A Lei nº 12.340, de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 13-A. A União transferirá, anualmente, aos municípios que tenham Coordenadorias Municipais de Defesa Civil com o mínimo de atividades essenciais para garantir seu funcionamento, recursos financeiros em montante equivalente a vinte por cento das cotas respectivamente integralizadas no Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, observado o disposto do Art. 9º desta Lei.

Parágrafo Primeiro: Os municípios para fazerem jus à referida transferência deverão, além da formalização e espaço físico para a COMDEC, terem cadastro preliminar de recursos humanos, material, institucional e financeiro para as referidas atividades.

Parágrafo segundo: Os valores transferidos nos termos deste artigo serão aplicados na manutenção de núcleos de combate a catástrofes naturais, bem como no diagnóstico preliminar dos problemas relacionados a desastres naturais, humanos e mistos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

JUSTIFICATIVA

Ampliamos os critérios para que os municípios façam jus ao recebimento dos recursos oriundos do FUNCAP, objetivando que os agentes públicos responsáveis pelo tema tenham a necessidade de cumprir alguns requisitos.

Além da obrigatória implantação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, o município deverá ter levantamento específico das estruturas necessárias para o atendimento civil, seja em recursos humanos, material, institucional e financeiro.

Propomos ainda que os recursos do Fundo possam ser utilizados na manutenção de núcleos de combate a catástrofes naturais, bem como no diagnóstico preliminar dos problemas relacionados a desastres naturais, humanos e mistos.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC